



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Paraty - Monumento Nacional

LEI Nº 550 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1977.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento geral do Município de Paraty, para o exercício financeiro de 1978, discriminados pelos anexos a Despesa em R\$ 9.100.000,00 (Nove milhões, e cem mil cruzeiros).

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimintados de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor as das especificações constantes dos anexos, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 6.800.000,00
Receitas Tributárias	R\$ 2.500.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 50.000,00
Receitas Industriais	R\$ 400.000,00
Receitas Transf. Correntes	R\$ 3.650.000,00
Rendas Diversas	R\$ 200.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 2.300.000,00
Transf. de Capital	R\$ 1.800.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 500.000,00
TOTAL	R\$ 9.100.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos, conforme a discriminação seguinte:

I - DESPESA POR ORGÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
PODER LEGISLATIVO R\$ 300.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Paraty - Monumento Nacional

Art. 4º - A presente Lei, entrará em vigor a primeiro de Janeiro de 1978, revogados as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1977.

BENEDITO DOMINGOS GAMA
Prefeito Municipal.